



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1º de Dezembro"

Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18.110 - Votorantim - SP

Autógrafo nº 09/87

Projeto de Lei nº 10/87

Autoriza alienação de imóvel que menciona

Lei nº _____ de _____ de _____ de _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por venda, uma área de terreno remanescente de desapropriação, de propriedade da Prefeitura Municipal de Votorantim, situada na Avenida São João, caracterizada como parte do lote 50, da quadra 24, no Parque Bela Vista, havida pela transcrição sob número 71.386 (Livro 3-80, fls.18), do Primeiro Cartório do Registro de Imóveis de Sorocaba, conforme escritura de aquisição lavrada em 12 de setembro de 1972, figurando como outorgantes vendedores: Nilce Braga Murtinhalra e o/marido José Murtinhalra, sendo que o imóvel assim se descreve:

"Terreno de formato irregular, faz frente para a Avenida São João e mede 8,00 metros; nos fundos mede 7,40 metros e confronta com o lote 08 da quadra 24, do Parque Bela Vista; do lado direito mede 3,35 metros e confronta com área remanescente do lote 49 da quadra 24, do Parque Bela Vista, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 12,40 metros quadrados."

Artigo 2º - O preço da alienação, conforme Laudo de Avaliação constante no processo nº 4046/83, da Municipalidade, é de R\$4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta cruzados).

Artigo 3º - Correrão por conta da compradora, as despesas decorrentes com a alienação objeto da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1º de Dezembro"

Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18.110 - Votorantim - SP

que, revogadas as disposições em contrário.

• • •